ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1972/2003

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAÇÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE SERVIDORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a prorrogar e/ou contratar servidores: 04 (quatro) serventes e 01 (uma) cozinheira, por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de dezembro de 2003, conforme atribuições, carga horária e salário definido na Lei 1719/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de dezembro de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"